

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 17/2007 de 23 de Janeiro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação-investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução:

1. Proceder à aquisição do equipamento para o Atelier de Tempos Livres.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada nos próximos 6 meses.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, que inclui o equipamento até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

#### Cláusula III

##### **Processamento**

1. A comparticipação financeira para o Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais.
2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

#### Cláusula IV

##### **Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

4 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução, *Pe. Manuel António dos Santos*.